



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

PARECER SIGA Nº SMS-PAR-2025/00008

Bento Gonçalves, 18 de junho de 2025.

Em atenção ao parecer jurídico exarado nos autos, o qual analisou os aspectos legais da contratação pretendida sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação com base no inciso I do art. 74, considerando a alegada exclusividade e a justificativa de preços apresentada, manifesto-me nos seguintes termos:

1. Da análise técnica e da justificativa do preço

Considerando que a Assessoria Jurídica limitou-se à análise estritamente legal da contratação, e que os aspectos técnicos, orçamentários, contábeis e financeiros não foram objeto do parecer, ratifico que, no âmbito desta autoridade e com base nas informações prestadas pela Secretaria demandante, a justificativa apresentada demonstra a exclusividade do fornecedor e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

2. Da viabilidade da contratação

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais mínimos apontados no parecer jurídico, entendo que a contratação é juridicamente viável, desde que observadas as recomendações ali contidas, notadamente:

- A apresentação de toda a documentação fiscal e regulatória atualizada;
- A comprovação efetiva da exclusividade, conforme previsto em lei;
- A justificação técnica e de preços formalmente juntada aos autos, com respaldo da Secretaria solicitante;
- A ausência de vícios ou pendências nas etapas processuais apontadas pela assessoria jurídica.

3. Da responsabilidade dos gestores

Ressalto que a eventual contratação deverá ser instruída de forma completa, transparente e coerente com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo que os agentes públicos envolvidos deverão atuar com diligência e boa-fé, conforme dispõe o art. 73 da Lei nº 14.133/2021, respondendo solidariamente por eventuais danos ao erário em caso de dolo, fraude ou erro grosseiro.

Diante do exposto, autorizo a continuidade do procedimento de contratação direta por inexigibilidade, nos termos legais, desde que atendidas integralmente as condições e ressalvas estabelecidas neste documento e no parecer jurídico respectivo.

Atenciosamente,

Classif. documental

00.01.01.01



SMSPAR202500008A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal



Assinado com senha por DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 136970-5212 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=136970-5212>



SMSPAR202500008A